AUTORIZA O MUNIC?IO DE MARECHAL C?DIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE CONV?IO COM A POL?IA MILITAR DO PARAN?/span>, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo do Munic?io de Marechal C?dido Rondon autorizado a celebrar Termo de Conv?io com a Pol?ia Militar do Paran? 2 Cia. do Munic?io de Marechal C?dido Rondon ? 19 Batalh?.

Art. 2 - O termo ter?por objetivo a coopera?o financeira a qual visa auxiliar nas despesas com a alimenta?o dos servidores da Pol?ia Militar do Paran? 2 Cia. do Munic?io de Marechal C?dido Rondon ? 19 Batalh?, que prestam servi?s junto ao Parque de Lazer Annita Wanderer, distrito de Porto Mendes, neste Munic?io.

Par?rafo ?ico - As atividades a serem desenvolvidas dever? constar de Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo e anexado ao Termo de Conv?io.

Art. 3 ? O documento administrativo correspondente, a ser firmado anualmente entre as partes, al? de estipular os valores do repasse, as atribui?es, normas e obriga?es das partes, dever?atender ao disposto na Resolu?o n 03/2006-TCE/DAT, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paran?Diretoria de An?ise de Transfer?cias.

Art. 4 - A Pol?ia Militar do Paran? 2 Cia. do Munic?io de Marechal C?dido Rondon ? 19 Batalh?, dever?prestar contas da execu?o do Plano de Trabalho ao Munic?io, a qual ser?enviada ? Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo, cabendo a esta ainda o acompanhamento e fiscaliza?o da execu?o da aplica?o dos recursos repassados.

Art. 5 - Fica ainda, autorizado o Munic?io de Marechal C?dido Rondon a realizar os repasses necess?ios ?execu?o do objeto do termo, na forma de subven?o social, na import?cia de at?span style="mso-spacerun: yes"> R$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de at?R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), cada.

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei n 035/2011, de 28/06/2011 ? Fls.02)

Art. 6 ? As despesas com a execu?o do previsto no artigo anterior correr? por conta de dota?o constante do or?mento do corrente exerc?io (02.011.23.695.0036.2057 ? Manuten?o e Fomento ao Turismo - elemento de despesa 3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais).

Art. 7 ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de junho de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito